CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
2º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E SOUZA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA..

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;
CONTRATADA: SOUZA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.541.350/0001-32, com sede na Rua 15 de novembro n°861, Centro, CEP 18.803-008, Piraju, SP, neste ato representada por **JULIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG n. 26.446.238-5 e do CPF/MF n. 274.441.768-84, Piraju, SP.
Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato para **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA),** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, **por 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará A CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais**), totalizando o **valor global até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Aditamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 01 de dezembro de 2024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

SOUZA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CONTRATADA
Juliano Oliveira Salgado De Souza.
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____